



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 19/2012

Dispõe sobre
alteração em plano de
carreira, e dá providências
correlatas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 03 de Março de 2012, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

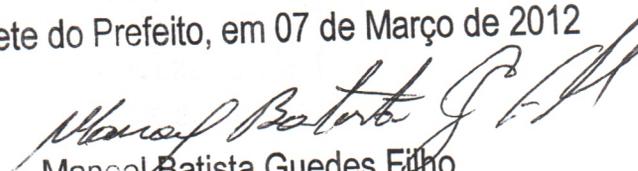
Art. 1º - Altera a estrutura de pessoal estabelecida na Lei Complementar 17/2010 no seu Art. 3ª Parágrafo Único anexo II respeitando-se as normas previstas pela Lei Federal nº 11.494/2007 e pela Lei Federal nº 11.738/2008, observando-se, ainda, as exigências nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias estabelecidas para a unidade orçamentária Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Complementar nº 17/2010.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2012


Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Gabinete do Prefeito

Cont. da lei comp. 19/2012

Anexo II
Tabela única

Símbolo	vencimento (R\$)
Professor QPM-PR-1	25 H = 906,00
	30 H = 1.088,00
	35 H = 1.269,00
	40 H = 1.450,00
Professor QPM-PR-2	25 H = 996,00
	30 H = 1.195,00
	35 H = 1.394,00
	40 H = 1.593,00
Professor QPM-PR-3	25 H = 996,00
	30 H = 1.195,00
	35 H = 1.394,00
	40 H = 1.593,00
Professor PM-PR-4	25 H = 996,00
	30 H = 1.195,00
	35 H = 1.394,00
	40 H = 1.593,00
Supervisor Escolar, SE-1	25 H = 996,00
	30 H = 1.195,00
	35 H = 1.394,00
	40 H = 1.593,00
Orientador Pedagógico, OP-1	25 H = 996,00
	30 H = 1.195,00
	35 H = 1.394,00
	40 H = 1.593,00

Manoel Batista Guedes Filho – Prefeito